

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Por se tratar de MENOR PREÇO GLOBAL o desconto é linear – ou seja, o mesmo índice de desconto para todos os itens do lote; e portanto, **TODOS OS ITENS têm que estar abaixo do valor máximo cotado por esta Autarquia).**

NOVA DATA DE ABERTURA: 12/12/2022

OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DESTA AUTARQUIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
do dia **25/11/2022 às 09:00h** até dia **12/12/2022 às 07:59h.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das **08:00h** do dia **12/12/2022.**

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:
pregoeiro@saaeformiga.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de BRASÍLIA – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: **Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia. Formiga/MG – CEP: 35570-660.**

SUORTE TÉCNICO PARA FORNECEDORES – LICITANET – Licitações On-line:
(34) 2512-6500 – opção 2
e-mail: fornecedor@licitanet.com.br

Setor de Licitação
Aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)
Telefone: **(37) 3329 2750**
E-mail:
pregoeiro@saaeformiga.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br/editais

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,05 (cinco centavos).**

A estimativa de preços, para o presente pregão eletrônico é de no máximo: **R\$1.685,00** (Um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente processo, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº **3281 de 31 de maio de 2022**.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do SAAE, localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia, Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: www.saaeformiga.com.br/editais, e/ou www.licitanet.com.br, e/ou do e-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) no Setor de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

NOVA DATA DE ABERTURA: 12/12/2022

HORÁRIO: 08:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTA AUTARQUIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores, usuários, visitantes, bem como o patrimônio desta Autarquia.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de referência (**Anexo 01**); Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 02**); e Minuta de Contrato (**Anexo 03**).

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. Justificativa: O critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. O edital completo encontra-se nos sites: www.saaeformiga.com.br/editais e/ou www.licitanet.com.br

5.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.saaeformiga.com.br/editais sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

5.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

5.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no

site www.saaeformiga.com.br/editais, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeiro@saaeformiga.com.br ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

5.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br/editais, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.7. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5.8. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o segundo dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeiro@saaeformiga.com.br, ou protocolizadas no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

5.8.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.9. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG **não se responsabilizará** por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, **e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a)**, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.11. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Autarquia, para conhecimento de todos os interessados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à LICITANET – Licitações On-line.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

a) de servidores ou dirigentes da Autarquia ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos desta Autarquia.

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

d) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso).

6.5. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações On-line no sítio: www.licitanet.com.br**.

6.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

6.6.1. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

7. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 6.5.

7.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a esta Autarquia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

7.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500 – *opção 2* ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

8. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

8.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – Licitações On-line

8.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

8.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os

documentos de habilitação exigidos no item 14, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 – opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

9.4. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site **www.licitanet.com.br**, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.6. Os preços lançados na plataforma NÃO podem conter qualquer identificação do licitante proponente, sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

9.7. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b)** Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c)** Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

9.8. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo 01, deste edital;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das propostas de preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com 02 (duas) casas após a vírgula.

9.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS/MODELOS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas/modelos dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.9.1. Quando a marca/modelo do serviço/produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação “**MARCA PRÓPRIA**”, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**, deste edital convocatório.

9.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º.

9.11. Esta Autarquia não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.12. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da Licitante ou de representante relativo à proposta de preços.

9.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstancia desabonadora da Licitante ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

10.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

10.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: ABERTO** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.12. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

10.16. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

10.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s)/item(ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta

dos documentos cadastrados no HABILITANET do(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s)/item(ens).

10.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

10.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

10.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

10.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

11.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente;

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual;

c) Endereço completo;

d) As **especificações do material com marca e modelo (se for o caso)**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

11.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

11.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

11.4. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do processo licitatório, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

12.2. A garantia dos itens abaixo será de no mínimo 90 (noventa) dias, ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal.

12.3. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto.

12.4. A natureza do fornecimento será por item.

12.5. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto, com VALOR MÁXIMO ESTIMADO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN. MÁXIMO	VR. TOTAL MÁXIMO
LOTE 01					
01	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR PQS ABC 6. KG	SV	03	65,00	195,00
02	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR PQS BC 50KG	SV	02	180,00	360,00
03	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR AP 10L	SV	10	30,00	300,00
04	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR PQS BC 6KG	SV	18	40,00	720,00
05	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR PQS BC 12KG	SV	02	55,00	110,00
PREÇO MÁXIMO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:				R\$1.685,00	

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado: **ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES** nomeado pela portaria: **3378 de 10 de novembro de 2022**; observados os arts. **73 a 76** da Lei Federal nº **8.666/93**.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Após a prestação do serviço, o pagamento será efetuado: **À VISTA**, a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação dos serviços realizados, emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

14.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

14.3. Na hipótese a que se refere o subitem **14.2**, o pagamento ocorrerá: **À VISTA**, após a data de sua reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

14.4. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

14.5. Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes do(s) serviço(s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência.

14.6. É obrigação da licitante vencedora manter, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

14.7. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

14.8. Os dados para faturamento são os seguintes:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

CNPJ: 16.782.211/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA Nº 723 – SANTA LUZIA

TELEFONE (37) 3329 2750

CEP: 35570-660 – FORMIGA/MG

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede da licitante) **Observação:** Peço especial atenção quanto a **Certidão de Regularidade Municipal** dos Licitantes com sede em Belo Horizonte, que deverão **obrigatoriamente** apresentar o **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90

(noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

15.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da Licitante ou seu representante legal. (Conforme anexo 02).

15.5. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Ciência de Todas as Informações (*somente para o licitante que realizou a vistoria*) (Anexo 05) ou **Declaração de Ciência de Todas as Informações** (*somente para o licitante que não realizar a vistoria*) (Anexo 06).

15.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A CONTRATADA deverá apresentar certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

15.8. Todos os documentos que NÃO possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

15.9. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos itens ou lotes de contratação, do presente processo licitatório, cujo valor total seja individual ou de até **R\$80.000,00** (oitenta mil reais), será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.2. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de

2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

16.3. As ME/EPPs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4. A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.5. No caso da não regularização da documentação serão convocados pela Autarquia, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.6. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.7. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

16.8. A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

16.9. O disposto nos itens **16.7** e **16.8** somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

17.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

17.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

17.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

17.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

17.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

17.5. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

17.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

17.11. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.12. A Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17.15. As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.

18. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

18.1.1. ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

18.1.1.1. não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

18.1.2. aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

18.1.3. os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

18.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

18.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

18.6.1. Ser dirigido ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG – Setor de Licitação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

18.6.2. Ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

18.8. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. A adjudicação será feita por item.

18.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

18.13. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.

18.14. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 122 0001 6.003 3390 39 F/18 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Esta Autarquia pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução da prestação de serviços e valores contratados;

20.2. Emitir a autorização de início dos serviços;

20.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

20.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme **CONTRATO** firmado fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal **3912** de **05** de maio de **2008** e Leis aplicáveis;

20.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

20.6. Comunicar à **CONTRATADA** todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste edital;

20.7. Notificar à **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

20.8. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para a execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

21.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

21.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – SAAE**, bem como aos funcionários, quando da prestação dos serviços;

21.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço;

21.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;

21.10. Dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos, ficando proibida de transferir a terceiros quaisquer dados da autarquia ou de seus usuários/clientes.

21.11. Informar para a tesouraria do **SAAE** os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a

nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

c) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo; **d)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais.

22.1.1. A aplicação das sanções previstas no contrato, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

22.1.2. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

22.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

22.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

22.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **22.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

22.5. O recurso relativo à penalidade acima disposta será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação

ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

23.1. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas neste Edital.

23.2. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

23.3. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: **www.licitanet.com.br** e/ou **www.saaeformiga.com.br/editais**.

23.4. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Formiga/MG, 17 de novembro de 2022.

Flávio Passos
Diretor Geral

Flávia Cristina Rodarte Costa Santos
Diretor Adjunto

Cleide Maria Lamounier de Souza
Diretor de Licitações

João Pedro de Oliveira
Supervisor de Cont. de Mat. e Transp.

Záira de Oliveira Arantes Rangel
Pregoeira

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTA AUTARQUIA

Justificativa da contratação

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores, usuários, visitantes, bem como o patrimônio desta Autarquia.

Critérios de aceitabilidade do objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do processo licitatório, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

A natureza do fornecimento será por item.

Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
01	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR PQS ABC 6. KG	SV	03
02	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR PQS BC 50KG	SV	02
03	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR AP 10L	SV	10
04	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR PQS BC 6KG	SV	18
05	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR PQS BC 12KG	SV	02

Descrição do Objeto

(1º) A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções e instalação dos extintores nos.

(2º) Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

(3º) A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE

(4º) A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

(5º) Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências desta Autarquia, sem ônus para o CONTRATANTE.

(6º) No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor e carga de cada um deles.

(7º) A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da retirada dos extintores, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente na sede do CONTRATANTE

(8º) Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

(9º) A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

(10º) Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

(11º) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

(12º) A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

(13º) A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes;

(14º) Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Crítérios de Aceitabilidade do Objeto

O objeto será aceito após a verificação do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação vigente.

Prazo, Local, Condições de Entrega

A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE.

Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues após a realização da recarga, em parcela única, no seguinte endereço: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia, Formiga/MG, no horário de **07:00 às 11:00 e 12:00 às 15:00 horas**. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório. A prestação do serviço, objeto deste certame será conforme a necessidade desta Autarquia.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o processo e aplicar sanções previstas no Edital Convocatório.

Qualificação Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade.

Garantia

Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega.

Do Pagamento

Após a prestação de serviço, o pagamento será efetuado: **À VISTA**, mediante a apresentação dos serviços realizados, emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **04 122 0001 6.003 3390 39 F/18 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscalização do Contrato

A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto do contrato será através do servidor designado: **ANA CAROLINA**

OLIVEIRA DE MENEZES; observados os arts. **73 a 76** da Lei Federal nº **8.666/93**.

Das Obrigações da Contratante:

(1º) Esta Autarquia pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução da prestação de serviços e valores contratados;

(2º) Emitir a autorização de início dos serviços;

(3º) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

(4º) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme **CONTRATO** firmado fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal **3912** de **05** de maio de **2008** e Leis aplicáveis;

(5º) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

(6º) Comunicar à **CONTRATADA** todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste edital;

(7º) Notificar à **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

(8º) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para a execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

Das Obrigações da Contratada

(1º) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

(2º) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

(3º) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

(4º) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5º) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

(6º) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

(7º) Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – SAAE**, bem como aos funcionários, quando da prestação dos serviços;

(8º) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço;

(9º) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;

(10º) Dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos, ficando proibida de transferir a terceiros quaisquer dados da autarquia ou de seus usuários/clientes.

(11º) Informar para a tesouraria do **SAAE** os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com.

Da Modalidade

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pelo Decreto **10.024/2019**, pela Lei Federal nº. **8.666/1993** e Lei **10.520/2002**, e suas alterações posteriores.

Critério de Avaliação das Propostas

O julgamento das propostas será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Justificativa: O critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

Valores Referenciais de Mercado

Será anexado nos autos do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.

Penalidades

(1º) Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

c) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo; d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais.

A aplicação das sanções previstas no contrato, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

(2º) Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

(3º) Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

(4º) Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 1º, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

(5º) O recurso relativo à penalidade acima disposta será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(6º) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

Condições Gerais

Integram o processo o Edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site: www.saaeformiga.com.br ou através de requerimento dirigido ao Pregoeiro.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35570-660, na sala de licitações ou podendo ser acessado nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

Formiga/MG, 25 de outubro de 2022.

Termo de referência elaborado por: **Flávia Cristina Rodarte Costa Santos.**

Flávia Cristina Rodarte Costa Santos
Diretor Adjunto

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

Representante legal

Observações:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, CNPJ nº 16.782.211/0001-63, com sede na Rua Antônio José Barbosa, 723, Bairro Santa Luzia, em Formiga/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Flávio Passos**, CPF XXX.XXX.XXX-XX; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em (CIDADE / ESTADO), a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX expedida pela SSP/XX, CPF Nº: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em (CIDADE/ESTADO), resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do Objeto

1.1. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTA AUTARQUIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da Contratada

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 2.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 2.6.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – SAAE**, bem como aos funcionários, quando da prestação dos serviços;
- 2.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço;
- 2.9.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;
- 2.10.** Dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos, ficando proibida de transferir a terceiros quaisquer dados da autarquia ou de seus usuários/clientes.
- 2.11.** Informar para a tesouraria do **SAAE** os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: **saaetesouraria@hotmail.com**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações da Contratante

- 3.1.** Esta Autarquia pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução da prestação de serviços e valores contratados;
- 3.2.** Emitir a autorização de início dos serviços;
- 3.3.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

3.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme **CONTRATO** firmado fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal **3912** de **05** de maio de **2008** e Leis aplicáveis;

3.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.6. Comunicar à **CONTRATADA** todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste edital;

3.7. Notificar à **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

3.8. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para a execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – da Fiscalização dos Serviços

4.1. A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto do contrato será através do servidor designado: **ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES** nomeado pela portaria: **3378 de 10 de novembro de 2022**; observados os arts. **73 a 76** da Lei Federal nº **8.666/93**.

§ 1º. A **CONTRATADA** se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

§ 2º. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – do Preço

5.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços contratados, o valor estimado de R\$_____ (_____) observados os seguintes termos:

5.1.1. Os preços pelos serviços contratados serão irrevogáveis e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a unicaremuneração pela execução dos serviços.

5.2. Descrição detalhada do objeto e valor:

Descrição do Material	UN.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR PQS ABC 6. KG	SV	03		
RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR PQS BC 50KG	SV	02		
RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR AP 10L	SV	10		
RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR PQS BC 6KG	SV	18		
RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR PQS BC 12KG	SV	02		
VALOR TOTAL ESTIMADO:				

CLÁUSULA SEXTA – do Pagamento

6.1. Após a prestação do serviço, o pagamento será efetuado: **À VISTA**, mediante a apresentação dos serviços realizados, emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 122 0001 6.003 3390 39 F/18 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – do Prazo de Vigência

8.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único: o contrato poderá ser alterado na forma especificada no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que, haja manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – das Sanções

9.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará

o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

c) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

9.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais

9.2.1. A aplicação das sanções previstas no contrato, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

9.2.2. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.3. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

9.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

9.5. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.6. O recurso relativo à penalidade acima disposta será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - da Rescisão Contratual

10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II. Inobservância de especificações técnicas na execução dos serviços;

III. Prestação de serviço em desacordo com as especificações recusado pela fiscalização;

IV. Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

V. Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 1º. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§ 2º. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** solicitá-los em tempo hábil.

II. Alteração no projeto pelo **CONTRATANTE**, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - da Vinculação Contratual

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº: 0116/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº: 097/2022, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - da Publicação

12.1. O extrato do presente instrumento será publicado no jornal da Associação Mineira de Municípios - AMM, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Considerações Finais

13.1. Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou renovação, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga (MG), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a que tudo assistiram e abaixo qualificados, para que produza seus efeitos jurídicos.

Formiga/MG, _____ de _____ de 2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Flávio Passos – Diretor Geral
CONTRATANTE

Nome da Empresa Contratada
Nome do Representante
CONTRATADA

Testemunha: 1 _____

CPF _____ RG: _____

Testemunha: 2 _____

CPF _____ RG: _____